ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 58 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 2178/2015

EM 15/06/15

/2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015
ARQUIVO EM / /2015

ATA

EXPEDIENTE

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MENÇÃO DA FRASE "SE BEBER NÃO DIRIJA", NOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DE FESTAS QUE COMERCIALIZEM BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO"

Art. 1º. Fica obrigatória a menção da frase "**Se beber não dirija**" em todo material de divulgação de festas que comercializem bebidas alcoólicas no município do Rio Grande, assim como afixação de cartazes em locais visíveis nos estabelecimentos em que ocorram esses eventos dentro do município do Rio Grande.

Art. 2º. O material que trata o artigo 1° desta Lei, será todo aquele utilizado pela organização da festa, com o intuito de divulgar o evento, seja essa divulgação realizada através de cartazes, folders, propagandas na rádio, Tv ou internet.

Art. 3º. O material confeccionado com a advertência "**Se beber não dirija**" deverá ser escrito com letras que possibilitem sua visualização à distância, quando se tratar de cartazes.

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº_____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2015

EM ___/____/___

/2015	ATA
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO EM / /2015	
	EXPEDIENTE

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de junho de 2015.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2178/2015.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROVAN LUSTOSA

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)